

Lei nº 161
De 20 de outubro de 1966.

"Autoriza ao Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, destinado a atender às despesas com o Cadastro Terrenos das propriedades rurais pelo IBRA, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia;

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e em sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial até o valor de Cr\$ 1200.000 (um milhão e duzentos mil cruzeiros), destinado a atender às despesas com o cadastro Terrenos das propriedades rurais do Município de Itapetinga, promovido pelo Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA).

Art. 2º - Serão considerados recursos disponíveis para efeito da abertura de crédito autorizado por esta Lei, os resultantes do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º - O ato que abrir o crédito indicará a importância, a natureza do recurso e a classificação da despesa até onde for possível.

Art. 4º - A presente Lei entrará em

vigor na data da sua publicação, revogadas as dis-
posições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetininga,
20 de outubro de 1966.

Lírio M. Hung
Prefeito

Marina de Sousa Oliveira
Sec. Interina